

EDITAL PPGCIAMB 01/2021

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FINANCEIRO
DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

1. PREÂMBULO

1.1 A **Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais** (PPGciamb), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para seleção de bolsistas e beneficiários de auxílio financeiro para alunos do curso de Mestrado Acadêmico, em conformidade com as exigências do Regulamento do Programa.

1.2 As inscrições são exclusivas para os alunos do curso de Mestrado Acadêmico com ingresso em 2020/1 (Editais PPGciamb 02/2019 e 04/2019) e 2021/1 (Edital VRPPG nº 11/2020).

2. DAS MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIOS FINANCEIROS

2.1 As bolsas e auxílios financeiros de que trata o presente edital serão concedidos pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitário (PROSUC), de acordo com as seguintes modalidades e havendo disponibilidade orçamentária:

- **Bolsa de Isenção FUPF:** nesta modalidade, a Fundação Universidade de Passo Fundo concede auxílio mensal de 50%, conforme disponibilidade orçamentária.

- **Taxa CAPES (PROSUC Modalidade I):** no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário do auxílio. Adicionalmente, são repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário desta modalidade, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para quitação das parcelas mensais do curso de mestrado, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa CAPES e a parcela mensal do curso.

- **Taxa CAPES (PROSUC Modalidade II):** no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), repassados pela Capes diretamente ao beneficiário do auxílio, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa Capes e a parcela mensal do curso.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1 Somente será elegível como beneficiário de bolsa ou auxílio financeiro, no âmbito do presente edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- a) estar matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais;
- b) para candidatos às modalidades concedidas pela CAPES (PROSUC I e II), não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;

- c) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou trabalho temporário em determinados períodos do ano, mesmo que sem vínculo formal (somente para candidatos à modalidade “Bolsa Remunerada CAPES – PROSUC I”);
- d) não possuir vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Passo Fundo, no caso de candidatos às modalidades “Bolsa Remunerada CAPES – PROSUC I” e “Taxa CAPES – PROSUC II”;
- e) não possuir vínculo empregatício com outras Instituições de Ensino Superior, no caso de candidatos às modalidades “Bolsa de Isenção Parcial FUPF”;
- f) para os candidatos à modalidade “Bolsa Remunerada CAPES – PROSUC I”: poder dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação;
- g) para os candidatos à modalidade “Taxa CAPES – PROSUC II”: poder dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação, com dedicação mínima, de 30 horas semanais;
- h) para os candidatos à modalidade “Bolsa de Isenção Parcial FUPF”: poder dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação, com uma dedicação de, no mínimo 8 (oito) horas semanais, e considerando a disponibilidade declarada pelo candidato no Anexo IV deste edital.

4. DAS EXIGÊNCIAS AOS DISCENTES CONTEMPLADOS COM APOIO

4.1 Desempenho acadêmico compatível com o que está estabelecido no Regimento do Programa, bem como cumprimento das obrigações firmadas com seu orientador para o desenvolvimento das atividades de pesquisa durante o período do curso;

4.2 Observância quanto ao uso de imagens, impressos ou nome do Programa e/ou da UPF, em redes virtuais, que possam produzir efeitos negativos tanto para as pessoas como para a instituição;

4.3 Apresentar documentos e/ou relatórios à Comissão de Bolsas, sempre que solicitado;

4.4 Citar o apoio da CAPES ou Universidade de Passo Fundo, quando da publicação de artigos, apresentação de trabalhos em eventos, resumos e pôsteres.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS FORMAS DE APOIO

5.1 A vigência de qualquer uma das modalidades de auxílio financeiro descritas no item 2 desse edital terá início em março de 2021 e serão concedidas pelo prazo de doze (12) meses. Após este período será aberto novo edital para fins de requalificação.

5.2 Discentes que trancarem o curso perderão automaticamente a bolsa. Em caso de retorno o discente deverá participar de novo processo seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições poderão ser efetuadas no período indicado no Anexo I deste edital, mediante a submissão da documentação descrita no item 7.

6.2 A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico à Secretaria do Programa (ppgciamb@upf.br).

6.3. Não serão avaliadas as solicitações que forem submetidas de forma incompleta e/ou

fora de prazo.

6.4. O Programa não se responsabiliza por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos serviços eletrônicos.

6.5. Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Bolsa do Programa.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- a) Formulário de solicitação com a indicação da modalidade de bolsa ou auxílio pretendida (Anexo II);
- b) Declaração de inexistência de vínculo empregatício, obrigatória para a modalidade “Bolsa Remunerada CAPES - PROSUC I” (Anexo III);
- c) Declaração de dedicação ao curso, obrigatória para todas as modalidades de bolsas ou auxílios (Anexo IV);
- d) Média aritmética dos conceitos das disciplinas cursadas nos períodos letivos 2020/1 e 2020/2 (Anexo V - **Exclusivo para a Turma 2020**);
- e) Tabela de pontuação do currículo Lattes (Anexo VI - **Exclusivo para a Turma 2020**).

8. DO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A seleção dos candidatos para fins de concessão da bolsa de que trata este edital será realizada por turma, mediante os seguintes critérios:

Turma 2020

- a) Pontuação do currículo Lattes, referente ao ano de 2020, com base nos comprovantes dos itens informados no currículo Lattes e na tabela de pontuação, conforme Anexo VI (Peso 6);
- b) Média aritmética dos conceitos das disciplinas cursadas nos períodos letivos 2020/1 e 2020/2, que deverá ser calculada a partir da conversão do conceito para o respectivo valor numérico, com base na tabela de intervalos de peso e valores numéricos equivalentes abaixo, em concordância com a Resolução Consun nº 13/2019 e do Regimento Interno do PPG Ciamb (Anexo V; Peso 4):

Conceito	Intervalo de pesos	Valor numérico equivalente
A – Excelente	9,0 a 10,0	9,0
B – Bom	7,0 a 8,9	7,0
C – Regular	5,0 a 6,9	5,0
D – Insuficiente por aproveitamento	Inferior a 5,0	0
E – Insuficiente por frequência	-	0

- c) Critério de desempate: Para fins de desempate, será utilizada a pontuação informada na Tabela de pontuação utilizada no processo seletivo 2020/1 (Editais PPG Ciamb 02/2019 e 04/2019), já disponível na pasta do aluno.

Turma 2021

- a) Classificação no Edital VRPPG nº 11/2020 do PPG Ciamb (Processo de seleção para cursos de Mestrado e Doutorado da Universidade de Passo Fundo para ingresso em 2021/1 - Seleção para o curso de mestrado para ingresso em 2020/1), com base nos comprovantes dos itens informados no currículo Lattes e na tabela de pontuação submetida no momento da inscrição ao programa, já disponível na pasta do aluno.

8.2 A distribuição das bolsas será de acordo com a classificação na pontuação e disponibilidade do candidato em se dedicar ao programa. As solicitações de bolsas poderão ser concedidas conforme solicitadas pelos candidatos, ou conforme disponibilidade das cotas de bolsas disponíveis ao programa, e não necessariamente corresponder ao solicitado pelo candidato.

8.3 A relação dos candidatos contemplados com bolsa/auxílio financeiro será divulgada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (<http://www.upf.br/ppgciamb/>), até a data estabelecida no Anexo I desde edital.

9. DA ACEITAÇÃO DA BOLSA

9.1 Até dois dias úteis após a divulgação dos resultados, o aluno selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou auxílio, por meio de e-mail encaminhado ao PPG Ciamb.

9.2 A entrega dos Termos de Compromisso PROSUC/CAPES/FUPF, por correio eletrônico à Secretaria do Programa (ppgciamb@upf.br), deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data limite estabelecida no Anexo I deste edital.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1 Durante o período de vigência da bolsa ou auxílio, a Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos bolsistas e beneficiários de auxílio, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

10.2 A Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, o que poderá resultar no cancelamento ou revogação imediata da bolsa ou auxílio.

10.3 O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final do semestre vigente, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas internas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, com o objetivo de apresentar o estágio de desenvolvimento dos trabalhos em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

10.4 Além do estabelecido no presente edital, o bolsista deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, referido no item 9.2, no Regimento Interno e nas normas específicas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação nesse processo implicará a aceitação das normas estabelecidas neste

Edital e, também, das normas regimentais do PPG Ciamb e UPF.

11.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por ela na forma da lei. Informações inverossímeis implicarão na desclassificação do candidato e cancelamento do benefício.

11.3 A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício com a instituição.

11.4 A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave, devidamente comprovada. A avaliação dessas condições ficará condicionada à aprovação da Comissão de Bolsas, em parecer fundamentado.

11.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididas pelo CPG do PPG Ciamb.

11.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelos fones (54) 3316.8310 ou (54) 3316.8317 ou pelo e-mail ppgciamb@upf.br

Passo Fundo, 08 de março de 2021.
COMISSÃO DE BOLSAS
Programa de Pós-Graduação em Ciências

EDITAL PPGCIAMB 01/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Onde	Data
Período de inscrições	ppgciamb@upf.br	até 10 de março de 2021
Divulgação dos resultados	http://www.upf.br/ppgciamb	até 11 de março de 2021
Entrega dos Termos de Compromisso PROSUC/CAPES/FUPF	ppgciamb@upf.br	até 12 de março de 2021

EDITAL PPGCIAMB 01/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu,,
brasileiro(a), com CPF nº, discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, me candidato à modalidade ^[1, 2].....
(Bolsa remunerada CAPES; Taxa CAPES; Bolsa de Isenção Parcial FUPF) para custear as despesas financeiras do curso.

¹ indicar apenas uma modalidade, observando as condições de elegibilidade descritas no item 3 deste edital.

² Independentemente da modalidade indicada, o candidato concorrerá a todas as modalidades de bolsas oferecidas, respeitadas as condições de elegibilidade descritas no item 3 deste edital.

Passo Fundo/RS, de de 2021.

.....
Assinatura

EDITAL PPGCIAMB 01/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu,,
brasileiro(a), residente à,
....., com CPF nº, discente do
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, declaro não possuir vínculo empregatício de
qualquer natureza.

Passo Fundo/RS, de de 2021.

.....

Assinatura

EDITAL PPGCIAMB 01/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu,,
brasileiro(a), com CPF nº, discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, a ser iniciado em agosto de 2020, declaro que, caso seja seccionado(a), dedicarei ao curso, de acordo com a modalidade de auxílio solicitada e durante o período de vigência do auxílio, a carga horária semanal mínima de horas^[1], para realizar as atividades acadêmicas e científicas, conforme o planejamento realizado junto ao meu tutor e/ou orientador. Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem essa declaração.

¹ Observar as condições estabelecidas no item 3, alíneas (f), (g) e (h) deste edital.

Passo Fundo/RS, de de 2021.

.....
Assinatura

EDITAL PPGCIAMB 01/2021

ANEXO V

MÉDIA ARITMÉTICA DOS CONCEITOS DAS DISCIPLINAS CURSADAS

(EXCLUSIVO PARA ALUNOS DA TURMA 2020)

Eu,,
informo que a média aritmética dos conceitos^[1] obtidos nas disciplinas cursadas durante os períodos
letivos 2020/1 e 2020/2 é

¹ valor calculado conforme tabela do item 8 deste edital.

Passo Fundo/RS, de de 2021.

.....
Assinatura